## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1008581-79.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerentes: Bianca Ferrares Romano Sanches e Renan Ferrares Romano

Requerido: Pedro Luis Romano, RG 7.821.132, CPF 832.320.268-87

Qualificação do requerente que figurará no alvará:

**Renan Ferrares Romano** (CPF 323.549.768-44, RG 41.288.878-6), residente na Rua Doutor Heitor José Reali, n° 1031, Bloco 20 - Apto. 304, Distrito Industrial Miguel Abdelnur - CEP 13571-385, São Carlos-

SP.

Juíza Substituta: Arielle Escandolhero Martinho Fernandes

Os requerentes pretendem a expedição de alvará judicial para poder sacar todo o numerário existente na conta vinculada do **PIS/PASEP/FGTS** deixado por seu genitor Pedro Luis Romano, que faleceu em 02.11.1999. Mandatos às fls. 4. Documentos diversos às fls. 06/10.

## É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade dos requerentes em pleitearem o levantamento dos ativos financeiros supra indicados decorre do passamento de seu genitor (pai), que ocorreu em 02.11.1999, fato demonstrado através da certidão de óbito de fl. 08.

Os requerentes são filhos do falecido, portanto herdeiros necessários e hábeis para pleitearem esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). A requerente Banca Ferrares Romano Sanhes, RG 30.281.698-7, CPF 282.939.388-44, devidamente representada destes autos (fl. 4), concordou com a expedição de alvará em nome de **Renan Ferrares Romano** (CPF 323.549.768-44, RG 41.288.878-6).

Inexiste óbice ao deferimento da inicial.

**DEFIRO O PEDIDO INICIAL** para determinar a expedição do alvará para que o Espólio do requerido, a ser representado pelo requerente **Renan Ferrares Romano** (brasileiro, solteiro, modelador de fundição, CPF 323.549.768-44, RG 41.288.878-6,

TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Dr. Heitor José Reali, nº 1031, Bloco 20, apt. 304, Parque Industrial, CEP 13571-385), saque na CEF, ou outra Instituição responsável, todo o numerário deixado pelo falecido PEDRO LUIS ROMANO, que era natural de São Carlos, onde nasceu aos 28.06.1953, filho de Fausto Romano e Aparecida Carolina Rodi Romano, e era portador do RG 7.821.132, CPF 832.320.268-87, falecido nesta cidade em 02.11.1999, existente na conta vinculada do PIS/PASEP/FGTS (contas ativas inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros). O autorizado poderá receber e dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desses objetivos. Concedo aos requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Prazo de validade: 120 dias. Compete aos advogados dos requerentes materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

O requerente-autorizado fica responsável pelo pagamento da cota parte de cada herdeiro nesse bem, de acordo com o artigo 272, do CC.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 20 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA